



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: VANESSA CRISTINA DE FÁTIMA DO CARMO CARNEIRO-ME / ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA SAÚDE / CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL

PROCESSO N° 239/2016

Publicado no DOE de 27/01/2018 pela Portaria SEE nº 533/2018, de 26/01/2018

PARECER CEE/PE N° 124/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/11/2017*

I – RELATÓRIO:

Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, Mantenedora da Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, localizada na Rua José Plench Fernandes, nº 74, bairro: Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-390, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.999.529/0001-00, recredenciada pela Portaria SEE/PE nº 4838/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) em 18/09/2014 e autorizada pela Portaria SEE/PE nº 207/2015, D.O.E de 20/01/2015, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Ofício nº 34/2016, Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias e, para compor o processo, apresentou os seguintes documentos:

- Ofício nº34/2016 ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE (fl.01);
- Certificado do Registro da Empresa - Junta Comercial do Estado de Pernambuco (fl. 02);
- Proposta Pedagógica da Escola (fls. 03/19);
- Regimento Escolar (fls. 20/54);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - República Federativa (fls. 55 /192);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Secretaria da Fazenda /PE (fl. 56);
- Certificado de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (fl. 57);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 58);
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal (fl. 59);
- Primeiro Termo Aditivo / Contrato de Locação Imóvel Urbano não Residencial (fls. 60/64);
- Dados/representantes da Escola (fls. 65/71);
- Parecer CEE/PE nº 97/2014-CEB - Mudança de Endereço e Recredenciamento da Instituição – Publicado no DOE de 18/09/2014 pela Portaria SEE nº 4838/2014, de 17/09/2014 (fls. 72/74);
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 75/81);
- Alvará de Localização e Funcionamento – **validade até 23/08/2018** (fl. 82/287);

- Plano de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fls. 83/85);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem (fls. 86/151 e 221/285);
- Relatório Descritivo (fls. 152/185);
- Ofício nº 205/2017 - GAB/SEEP/SEE/PE, anexo Relatório de Avaliação das Especialistas (fls. 186/191);
- Protocolo / Processo nº 409/17, de 27/04/2017 (fl. 193);
- Cópias / Diplomas - representantes da Escola (fls. 194/220);
- Ofícios: nº55/2017, 76/2017 e 78/2017-CEE/PE-CEB, destinado à Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde (fls. 286, 288 e 293);
- Ofícios: nº58/2017, nº59/2017 e nº65/2017- Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, destinado ao CEE/PE-CEB (fls. 289, 292 e 294);
- Cópia de e-mails e documentos anexos (fls. 295 a 302).

O Processo foi protocolado em 12/12/2016 no CEE/PE, sob nº 239/201 e encaminhado em 26/12/2017 à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEEP/SEE-PE para formação da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco*. A Comissão foi instituída pela Portaria nº 2049 - SEE/PE, publicada no D.O.E em 22/03/2017, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes). A visita foi realizada em julho/2017 e em agosto/2017 o processo retornou da SEEP/SEE-PE ao CEE/PE para emissão do Parecer. Após análise, esta relatoria solicitou atualização dos seguintes documentos: Alvará de Localização e Funcionamento, Renovação do Contrato de Locação, Certidões Negativas de Débitos, Relatório de Execução do Curso, Regime de Trabalho do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo. As exigências foram sanadas por documentos (anexados ao processo) em 30/10/2017, 09/11/2017, 11/11/2017 e 16/11/2017.

II – ANÁLISE:

Com base no relatório apresentado pela Comissão de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição destacamos os pontos que seguem.

A **Infraestrutura** geral, que é considerada adequada, funciona no Térreo e 1º Andar, com os seguintes ambientes: recepção; diretoria; sala de coordenação de curso; sala de professores; secretaria; 08 (oito) **salas de aula** com quadro branco, material de apoio às atividades de ensino; sala de prática; sanitários feminino, masculino e um adaptado para pessoas com deficiência; **Laboratório de Enfermagem** instalado em sala ampla, com mobiliários e equipamentos que atendem às necessidades/atividades de aprendizagem dos estudantes; **Laboratório de Informática** equipado com 05 (cinco) computadores com acesso à internet, climatizado, iluminação adequada, projetor multimídia e capacidade para atender até 10 estudantes; **biblioteca** que contém 03 (três) estantes, 02 (duas) mesas, 06 (seis) cadeiras, acervo bibliográfico catalogado compatível ao curso ofertado e bibliotecária para atendimento ao usuário. O prédio apresenta corredores livres de barreiras, sanitários adaptados e acesso ao 1º andar com elevador, atendendo as recomendações previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**.

O **Relatório de Execução do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, apresentado pela Instituição, informa que, no período de **janeiro de 2013 a maio de 2017**, dos **330 estudantes matriculados**, **131** concluíram, **92** desistiram, **16** foram transferidos e **91** estão em processo de conclusão. Demostra também que, no referido período, foram realizadas, periodicamente, visitas técnicas, seminários, treinamentos, palestras e

participações em eventos pedagógicos, todos sob a orientação da Coordenação Pedagógica do Curso.

Quanto à **organização da Escrituração Escolar dos estudantes**, todos os registros são informatizados e organizados nas fichas individuais. As **Atas de Resultados Finais** foram elaboradas, porém em formulários não adequados e arquivadas na escola. A Comissão de Visita orientou que as atas fossem refeitas e entregues na Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, área de jurisdição da Instituição. Essa relatoria recomenda que a Instituição adote as medidas para regularidade da demanda no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando ciência ao CEE/PE por ofício, anexando os protocolos de entrega na referida Gerência Regional de Educação.

Os **Diários de Classe** são preenchidos regulamente, com os registros dos conteúdos didáticos, frequências e notas dos estudantes, como também o **Livro de Registro de Diplomas** com todas as anotações efetivadas corretamente.

O **Plano de Curso** destaca a importância em “formar profissionais técnicos/competentes, enquanto sujeito crítico, participativo e comprometido com a construção de uma sociedade solidária e ética, compreendendo a realidade social e econômica da população local e demais regiões do Estado de Pernambuco”. Tem como **objetivo** “habilitar o indivíduo para exercer a enfermagem em nível técnico, através de conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades teóricos-práticas-científicas, relativas à prestação da assistência de enfermagem ao ser humano, de acordo com princípios éticos e técnicos, com uma visão humanizada de assistência com qualidade”.

Os **Requisitos de Acesso** são articulados de forma **concomitante**, para alunos matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, e na forma **subsequente**, para os que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

A Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, na perspectiva de inserir o estudante/técnico no mundo produtivo, com competências/habilidades, define que, ao concluir as etapas de formação, o estudante terá um perfil **profissional** apto para:

- ✓ reconhecer o ser humano de forma integral, as condicionantes do processo saúde/doença, princípios éticos, qualidade no atendimento, preservação do meio ambiente e compromisso social;
- ✓ identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e psicológicos que caracterizam o trabalho nesta área, com vistas a sua própria saúde e segurança;
- ✓ interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- ✓ prestar assistência de enfermagem/primeiros socorros em situações de emergência, dentre outros.

A **Organização Curricular** está compreendida em **04 (quatro) módulos**, sendo o **I módulo com 330** (trezentos e trinta) horas, o **II módulo com 427** (quatrocentos e vinte e sete) horas, o **III módulo com 408** (quatrocentos e oito) horas e o **IV módulo com 435** (quatrocentos e trinta e cinco) horas, totalizando **1200** (mil e duzentas) horas e **400** (quatrocentas) horas de **Estágio Curricular Obrigatório**, perfazendo uma **carga horária total do curso de 1600** (mil seiscentas) horas.

Quadro demonstrativo do cumprimento da carga horária

	Turnos / Diurno e Noturno
Hora/ aula	60 minutos
Horas / atividades diárias	03 horas/aula
Horas / semanais	15 horas/aula
Período Letivo	24 meses

As **turmas** possuem o limite/atendimento de até 35 (trinta e cinco) estudantes, funcionando nos turnos da **manhã** (8h30 às 11h30), **tarde** (13h30 às 16h30) e **noite** (19h às

22h), de segunda a sexta-feira. O período de integralização do curso é de, no mínimo, 02 (dois) anos. Para os alunos que não conseguirem concluir no tempo regular, o prazo máximo é de 05 (cinco) anos.

O **Estágio Curricular Obrigatório**, segundo **relatório da Comissão de Especialistas**, é desenvolvido conforme descrito na Proposta Pedagógica e Plano de Curso, com supervisão dos coordenadores da Instituição e unidades concedentes. A Instituição apresentou cópias dos **convênios** firmados com entidades /empresas públicas para viabilização da prática pedagógica dos estudantes.

Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH ESTÁGIO	CH TOTAL
MÓDULO I	Psicologia Aplicada à Enfermagem	42	-	42
	Anatomia Fisiologia Humana	90	-	90
	Microbiologia e Parasitologia	60	-	60
	Higiene e Profilaxia	54	-	54
	Nutrição e Dietética	54	-	54
	Ética Profissional	30	-	30
	TOTAL DA CH DO MÓDULO I	330	-	330
MÓDULO II	Introdução à Enfermagem	138	70	208
	Noções de Farmacologia	39	-	39
	Enfermagem em Clínica Médica	120	60	180
	TOTAL DA CH DO MÓDULO II	297	130	427
MÓDULO III	Enfermagem em Materno-Infantil	120	60	180
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90	60	150
	Enfermagem em Psiquiatria	48	30	78
	TOTAL DA CH DO MÓDULO III	258	150	408
MÓDULO IV	Enfermagem em Saúde Pública	60	30	90
	Enfermagem em Urgência e Emergência	66	60	126
	Noções de Enfermagem em Terapia Intensiva (UTI)	30	-	30
	Enfermagem em Geriatria	30	30	60
	Noções de Enfermagem em Oncologia	30	-	30
	Noções de Administração em Enfermagem	30	-	30
	Humanização em Saúde	30	-	30
	Noções de Doenças Infecciosas e Parasitária	39	-	39
	TOTAL DA CH DO MÓDULO IV	315	120	435
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO COM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	1200	400	1600

- Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV.

A Avaliação da Aprendizagem é desenvolvida de forma contínua e sistemática, favorecendo o processo de construção do conhecimento. Para aprovação, ao término do período letivo, o estudante deve obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, em cada componente curricular.

A recuperação será ofertada quando o estudante não obtiver domínio nas competências pedagógicas, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete). Após os estudos de recuperação, se o estudante não apresentar o desempenho previsto, poderá se matricular no módulo seguinte, observando os pré-requisitos curriculares constantes do plano de curso e a disponibilidade da oferta em turmas/horários.

O **Diploma** do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem só será expedido quando o estudante concluir todas as disciplinas previstas para a habilitação profissional, inclusive Estágio Supervisionado Obrigatório, e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

A **Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo** visa “proporcionar aos profissionais da Educação, por meio de diversas atividades teórico-práticas e reflexivas, o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e valores, preparando-os para uma gestão eficaz e eficiente com o entendimento das transformações da sociedade e do mundo do trabalho”.

Quanto à **Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo**, a Instituição declara que: “1. [...] contrata seus funcionários técnicos, administrativos e docentes em consonância com a CLT; 2. no caso dos docentes, a contratação é por hora/aula, de acordo com a quantidade de aulas mensais ministradas na escola.”

A **Formação Acadêmica** dos membros da **Equipe Gestora e Corpo Docente** é compatível com a área de atuação e componentes curriculares a serem ministrados, atendendo a demanda da oferta do curso, conforme descrito no quadro funcional da Instituição, apresentado no Processo.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado por Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, CNPJ nº 07.999.529/0001-00, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 97/2014-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4838/2014, D.O.E. de 18/09/2014, mantenedora da Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, localizada na Rua José Plench Fernandes, nº 74, bairro: Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-390, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 30/01/2017.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente
EDIONE PIRES CABRAL - Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MANUEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de novembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente